

**CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO PATRIA
SECURITIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ/MF nº 35.507.457/0001-71
PSEC11
("Fundo" ou "PSEC11")

A **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (nova denominação da **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, na qualidade de administradora do Fundo ("Administradora"), a pedido do **PATRIA VBI SECURITIES LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.054.901/0001-69, na qualidade de gestor do Fundo ("Gestor" e, quando em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais") vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), convidar V.Sas., na qualidade de cotistas do Fundo ("Cotistas") para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada de forma não presencial, devendo os votos serem encaminhados conforme instruções abaixo ("Consulta Formal"), para deliberar, no âmbito da reorganização do Fundo e considerando a existência de potencial conflito de interesses, sobre a seguinte matéria da ordem do dia ("Ordem do Dia"):

- (i) a dissolução e liquidação do Fundo, mediante alienação da totalidade dos ativos integrantes de sua carteira ao **PATRIA PLUS MULTISTRATÉGIA REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.088.458/0001-21 ("RBRX11"), pelo valor patrimonial de tais ativos conforme contabilizados no balanço do Fundo no momento da respectiva alienação, observado que, para fins da referida alienação, o Fundo realizará a subscrição e integralização de cotas de emissão do RBRX11, objeto de oferta pública realizada para essa finalidade. Dessa forma, a liquidação do Fundo poderá ser realizada mediante a entrega, aos Cotistas, das cotas de emissão do RBRX11 de titularidade do Fundo e/ou moeda corrente nacional, após o pagamento de todas as despesas do Fundo.

A Administradora e o Gestor, além dos demais prestadores de serviço do Fundo, na hipótese de aprovação da matéria da Ordem do Dia, ficarão autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

Registre-se que, em 01 de junho de 2026, por meio da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, foi aprovada a alteração da denominação social da Administradora para "*Apex Group Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.*". Em razão dessa alteração, e nos termos da autorização prevista no art. 52, inciso II, da

Parte Geral da Resolução CVM nº 175, a qualificação da Administradora constante do item B.1 do Regulamento do Fundo passará a vigorar conforme a redação disponível no **Anexo II** à presente Consulta Formal.

Informações Gerais

A matéria objeto de deliberação da Ordem do Dia deverá ser aprovada por maioria de votos dos Cotistas votantes que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, excluídas as participações de pessoas conflitadas ou que não disponham de direito de voto, conforme previsto nos itens 6.1.1, IV, e 6.6.1, I, do Anexo I do Regulamento do Fundo.

Somente poderão votar na Consulta Formal, ora convocada, os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Adicionalmente, não podem votar na Consulta Formal: (a) o prestador de serviço, essencial ou não; (b) os sócios, diretores e empregados do prestador de serviço; (c) partes relacionadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e empregados; (d) o Cotista que tenha interesse conflitante com o Fundo, Classe Única ou subclasse(s) no que se refere à matéria em votação; e (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade.

Os Cotistas poderão votar na Consulta Formal das seguintes formas:

- (i) **Voto pela Central de Inteligência Corporativa da B3 (“CICORP”)**: os Cotistas poderão manifestar seu voto por meio da CICORP, por intermédio de seu agente de custódia, de acordo com os procedimentos operacionais da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”). Os agentes de custódia encaminharão as informações sobre a Consulta Formal aos investidores sob sua responsabilidade e transmitirão as respectivas manifestações de voto de seus investidores à Central Depositária da B3; e
- (ii) **Voto por “Envelope Digital”**: os Cotistas poderão declarar seu voto por meio de plataforma de voto eletrônico específica (“Cuore”). A partir de 05 de outubro de 2026, será encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado junto ao respectivo agente de custódia, com o link de acesso à plataforma, por meio da qual será possível anexar documentos e votar a matéria da Ordem do Dia, conforme instruções no **Anexo I**.

Os votos recebidos em quaisquer das formas acima serão considerados para fins de apuração se recebidos até às 23h59, horário de Brasília, do dia **21 de outubro de 2026**.

Caso o Cotista submeta seu voto por mais de um meio, será considerado apenas o último voto recebido do Cotista, independentemente da forma de envio do voto.

A divulgação do resultado desta Consulta Formal será realizada até o dia 22 de outubro de 2026, até às 23:59h, horário de Brasília. Em caso de suspensão, postergação ou prorrogação do prazo para manifestação no âmbito da Consulta Formal, os votos até então proferidos permanecerão plenamente válidos.

Caso a matéria da Ordem do Dia seja aprovada, a totalidade das cotas de emissão do Fundo será bloqueada para negociação no mercado de bolsa administrado pela B3, após a divulgação do resultado da Consulta Formal, de acordo com cronograma e nos termos a serem oportunamente divulgados, devendo permanecer bloqueadas até a data de liquidação do Fundo com a entrega das cotas correspondentes do RBRX11.

Recomendamos aos Cotistas, para o exercício informado do seu direito de voto a consulta aos demais documentos relativos a esta Consulta Formal, incluindo a Proposta da Administradora e o Material de Apoio, anexo à proposta, preparado pelo Gestor do Fundo.

Todos os documentos relativos ao Fundo encontram-se disponíveis no site da Administradora: <https://www.apexgroup.com/apex-brazil/>.

São Paulo, 30 de setembro de 2026

Atenciosamente,

APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I
CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO PATRIA
SECURITIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 35.507.457/0001-71
PSEC11
("Fundo")

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizadas pela B3, sendo que considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e votar a matéria da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

- a) se Pessoa Física: documento de identificação oficial com foto;
- b) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;
- c) se fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
- d) caso o Cotista seja representado por procurador, este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e
- e) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

- 1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o Cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado a Administradora do Fundo após finalizado.
- 2) A Administradora se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos de suporte solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem que o Cotista ou seu representante possui poderes de voto, ocasião em que o Cotista será informado.
- 3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf.

Qualquer dúvida, contate o RI do Fundo através do e-mail ri.re@patria.com.

ANEXO II

CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO PATRIA SECURITIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 35.507.457/0001-71

PSEC11

NOVA QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRADORA

“B.1. Administradora. O Fundo é administrado pela **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05410-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) sob o nº 13.486.793/0001-42, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 11.784, de 30 de junho de 2011, responsável pela administração do Fundo (“Administradora”).”